



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

**EDITAL *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 27 DE 02 DE AGOSTO DE 2021
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO *CAMPUS* FARROUPILHA PARA O CONSELHO SUPERIOR
DO IFRS**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 152-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, torna público o **Edital nº 27/2021 referente a escolha dos representantes do *Campus* Farroupilha para o Conselho Superior do IFRS.**

1. DO CONSELHO SUPERIOR

1.1. O Conselho Superior é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), sendo de caráter consultivo e deliberativo.

1.2. A composição do Conselho Superior é determinada no artigo 5º do Regimento Geral do IFRS (aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução nº 064 de 23 de junho de 2010 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resoluções nº 79 e 80 de 22 de outubro de 2013, Resolução nº 007, de 28 de março de 2017 e Resolução no 066, de 11 de dezembro de 2018). De acordo com tais normativas, o Conselho Superior possui a seguinte composição:

- I – o Reitor, como presidente;
- II – 01 (um) representante dos servidores docentes de cada campus, eleito por seus pares;
- III – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação de cada campus, eleito por seus pares;
- IV – 01 (um) representante discente de cada campus, eleito por seus pares;
- V – 01 (um) representante dos egressos da Instituição;
- VI – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- VII – 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII – todos os Diretores-gerais de campi do IFRS;
- IX – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação da Reitoria, eleito por seus pares.

§ 1º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes) serão designados por ato do Reitor.

§ 2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

§ 3º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

2. DAS VAGAS

2.1. A representação do *Campus* Farroupilha no Conselho Superior será composta por:

- a) Representantes dos discentes: um titular e um suplente;
- b) Representantes dos docentes: um titular e um suplente;
- c) Representantes dos técnicos-administrativos: um titular e um suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os candidatos docentes e técnicos-administrativos em educação devem integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e ter lotação e exercício no *Campus* Farroupilha, e não podem estar em afastamento legal ou licença prevista em lei até a data da eleição, com exceção das férias.

3.2. Os discentes deverão apresentar matrícula ativa e frequência regimental em curso regular do *Campus* Farroupilha.

3.3. Não poderão candidatar-se:

- a) Servidores lotados ou em exercício em outros campi do IFRS;
- b) Servidores de outras instituições em exercício neste *Campus*;
- c) Servidores docentes substitutos, temporários e contratados;
- d) Funcionários de empresas terceirizadas;
- e) Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, conforme Parecer 00056/2020/PF/IFRS/PF IF RIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU;
- f) Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do campus.

3.4. O/A integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o IFRS-Campus Farroupilha deverá candidatar-se para o Conselho Superior, a saber:

- I – para a representação docente, se docente e discente;
- II – para a representação técnico-administrativa, se técnico-administrativo e discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se, o/a interessado/a deverá preencher [formulário online](#), no período indicado no cronograma.

4.1.1. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

4.1.2. O/A interessado/a deverá enviar o formulário uma única vez. Caso constatado o envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4.1.3. A homologação das candidaturas dos/as servidores/as dependem da verificação, a ser feita pela Comissão Eleitoral, de integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e estar lotado/a no Campus Farroupilha, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

4.1.4. A homologação das candidaturas discentes dependem da verificação de matrícula ativa, frequência regimental e idade do/a candidato/a, a ser feita pela Comissão Eleitoral, junto ao setor de ensino do Campus.

4.1.5. Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital não serão homologadas.

4.2. A inscrição significa ciência do/a interessado/a quanto às regras deste Edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito/a.

4.3. As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos/as inscritos/as será divulgado conforme cronograma deste Edital.

4.4. Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, o/a interessado/a poderá solicitar recurso, exclusivamente, via [formulário eletrônico](#), conforme previsto no cronograma deste Edital.

4.4.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, nome completo do/a candidato/a, número de matrícula, motivo do recurso e fundamentação.

4.4.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do período estabelecido no cronograma.

4.4.3. Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral do Edital divulgará a lista final das candidaturas deferidas.

5. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá no dia 31/08, das 09h às 20h, por [meio eletrônico](#).

5.2. Os eleitores deverão registrar no formulário seu NOME COMPLETO, sem abreviações, CPF, matrícula do sistema acadêmico, no caso dos discentes, e matrícula SIAPE, no caso dos servidores.

5.3. Os eleitores votarão apenas nos representantes do seu segmento, podendo indicar apenas 1 (um) candidato.

5.3.1. Os candidatos servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos) que também forem integrantes do segmento discente, só poderão votar em um dos segmentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

5.4. Os eleitores deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS com lotação no *Campus* Farroupilha e/ou apresentar matrícula ativa e frequência regimental em curso regular do *Campus* Farroupilha.

5.5. Para cada segmento, o candidato mais votado será nomeado membro titular e o candidato com segunda maior votação será nomeado como membro suplente.

5.6. Votos não condizentes com as regras deste edital e com as informações solicitadas serão anulados.

6. CRONOGRAMA

6.1. O cronograma será conforme a tabela abaixo:

Período de Inscrições	02 a 23/08
Publicação preliminar das inscrições	25/08
Prazo para recursos	26/08
Divulgação da homologação das inscrições	27/08
Votação	31/08
Divulgação preliminar dos resultados	03/09
Prazo para recursos	06/09
Homologação do resultado final	08/09

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser efetuados exclusivamente por meio do [formulário eletrônico](#), conforme data prevista no cronograma deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O processo de eleição será realizado pelos membros que compõem a comissão eleitoral especialmente designada para este fim.

8.2. Em consonância com o Parecer 00056/2020/PF/IFRS/PF IF RIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, em caso de empate, será considerado eleito, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - o candidato que for o mais idoso;

II - na remota hipótese de que os candidatos empatados tenham nascido no mesmo dia, outro critério previsto terá como objetivo valorizar o trabalho voluntário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Farroupilha
Gabinete da Direção-geral
Avenida São Vicente, 785 – Cinquentenário – Farroupilha/RS – CEP 95.174-274
Telefone: (54) 3260.2400 – www.ifrs.edu.br/farroupilha – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

III - persistindo o empate, sorteio público conduzido pela Comissão Eleitoral via webconferência com link e horário a ser divulgado na página do site do *Campus* Farroupilha com a telepresença dos/as candidatos/as e demais interessados/as.

8.3. Caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas titulares, o candidato homologado será automaticamente conduzido.

8.4. Caso não haja representantes suficientes para compor o Conselho Superior, a Direção Geral indicará os membros faltantes.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Farroupilha, 02 de agosto de 2021.

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral

COMISSÃO ELEITORAL
Ordem de serviço nº 44/2021